



# ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO

TRAV. VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº 1145 - SÃO LUIZ II

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

Telefax: (94) 3421-2166 / 0333 / 2098 / 0033

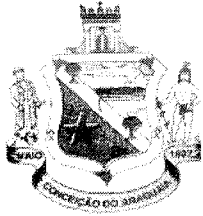
www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

**Processo Administrativo nº 045/2017**

**Termo de Convênio nº 001/2017**

**TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO  
DO ARAGUAIA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, QUE  
FAZEM:**

**CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA,** pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 05.070.404/0001-75, sito à Trav. Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, Conceição do Araguaia, por seu representante legal, por seu Prefeito Municipal, Sr. Jair Lopes Martins, RG nº 15.296.018-0, CPF nº 318.553.182-53 brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Conceição do Araguaia/PA e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 17.453.467/0001-90, através de seu Secretário Sr. Magno Rezende de Castro, RG nº 4528399, CPF nº 843543052-91, brasileiro, casado e com endereço também no município de Conceição do Araguaia/PA doravante denominada simplesmente de **MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 13.840.043/0001-27, através de sua Secretária Sra. Elida Elena Moreira, RG nº 35.74640, CPF nº 688.741.116-49 brasileira, casada e com endereço também no município de Conceição do Araguaia/PA doravante denominada simplesmente de **MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, e SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, CNPJ nº 05.070.404/0001-75, através de seu Secretário Sr. José Carlos Azevedo, OAB nº 45576, CPF nº 587.476.058-04 brasileiro, casado e com endereço também no município de



## ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO

TRAV. VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº 1145 - SÃO LUIZ II

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

Telefax: (94) 3421-2166 / 0333 / 2098 / 0033

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

Conceição do Araguaia/PA doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**, CNPJ nº13.497.073/0001-82, através de sua Secretária Sr.Núbia Aparecida Neiva Oliveira Martins, RG nº 1753773, CPF nº037.291.986-37 brasileira, casada e com endereço também no município de Conceição do Araguaia/PA doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, associação sem fins lucrativos, CNPJ nº 01.131.133/0001-60, sito à Av. Magalhães Barata, nº1250, Centro, Município de Conceição do Araguaia/PA, representada por seu Presidente, Sr. Junior Pereira Silva, RG nº404.667-4 SSP/PA, CPF nº717.898.042-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. J.K, nº1971, Setor Universitário, doravante denominada simplesmente de **APAE**, em cumprimento às disposições da portaria GM/Nº 1635 de 12 de Setembro de 2002- Autismo e Transtornos Mentais e suas subseqüentes alterações, as leis de educação vigentes bem como as determinações administrativas e sociais.

Celebram entre si, o presente Termo de Convenio, nas seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento de convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA e APAE, visando:

1.- A oferta de Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento;



## ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO

TRAV. VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº 1145 - SÃO LUIZ II

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ

CEP 68540-000

Telefax: (94) 3421-2166 / 0333 / 2098 / 0033

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

- 2.- Oferta de atendimento por profissionais de nível superior e médio para Acompanhamento de Pacientes com Deficiência Mental ou com Autismo e Acompanhamento de Pacientes que Necessitam de Estimulação Neuro Sensorial nas áreas da saúde, educação e assistência social.
- 3- Cessão de Pessoal para exercer atividades de secretariado, motoristas, merendeira/cozinheira e auxiliar de serviços gerais;
- 4- Oferta de Merenda escolar e materiais didáticos;
- 5- A oferta de apoio financeiro para pagamento das despesas para manutenção da Entidade.

### **CLÁSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

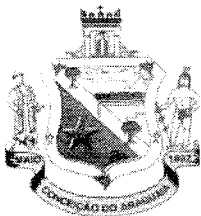
O presente Termo de Convênio tem fundamentação legal, no que couber, na Lei Federal nº8.666/1993 e portaria GM/Nº 1635 de 12 de Setembro de 2002.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este convênio tem validade de 05 anos, retroagindo seus efeitos à 02 de Janeiro de 2017 a encerrar em 03 de janeiro de 2022.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O montante de recursos financeiros a serem transferidos pelo MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA à APAE será o valor MENSAL de R\$10.010,56 (dez mil e dez reais e cinquenta e seis centavos), oriundos do Fundo Municipal de Saúde. Que serão depositados todo dia 10, na conta corrente 25259-X, agencia 914-8, banco 001, condicionada à apresentação do Relatório de produção do SIA do mês anterior.



## ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO

TRAV. VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº 1145 - SÃO LUIZ II

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

Telefax: (94) 3421-2166 / 0333 / 2098 / 0033

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA:**

São obrigações do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, entre outras que a lei lhe atribui, as seguintes:

- a) Designar, através das Secretarias de Educação e Cultura, Gestão e Planejamento e Assistência Social, Habitação e Trabalho, servidores municipais, para o exercício de suas respectivas funções junto à APAE.
- b) Efetuar o depósito dos recursos financeiros, conforme cláusula quarta, bem como arcar com despesas de remuneração e encargos trabalhistas e previdenciários dos servidores cedidos à APAE;
- c) acompanhar e supervisionar, periodicamente, a aplicação dos recursos financeiros;
- e) arcar com pagamento das despesas com energia elétrica e internet;
- f) realizar o fornecimento de merenda escolar aos alunos regularmente matriculados na instituição, bem como o material didático;
- g) Analisar a prestação de conta parcial e Final apresentada pela APAE, e encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- h) Proceder ao registro do presente Convênio junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- i) Proceder a publicação do presente instrumento, por Extrato;

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA APAE:**

- a) Enviar ao final de cada mês, à Secretária Municipal de Saúde, relatório de atendimento, para alimentação do DATASUS;
- b) Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio na conta corrente especificada na cláusula quarta;



# ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO

TRAV. VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº 1145 - SÃO LUIZ II

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

Telefax: (94) 3421-2166 / 0333 / 2098 / 0033

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

- c) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- d) Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- e) Excluir o MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio, em relação aos funcionários contratados diretamente pela APAE;
- f) Fiscalizar o recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais dos quais estejam sujeitos, dos serviços contratados, cujo pagamento seja efetuado com os recursos financeiros repassados pelo MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.
- g) Garantir atendimento na Clínica de Atendimento Especializado e vagas aos alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento em qualquer época do ano;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A APAE fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;



## ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO

TRAV. VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº 1145 - SÃO LUIZ II

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

Telefax: (94) 3421-2166 / 0333 / 2098 / 0033

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

- c) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- d) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- e) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

### CLÁUSULA OITAVA- DAS DOTAÇÕES:

Os valores que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA** despender para o cumprimento do presente convênio correrão por conta da:

Dotação orçamentária: 22.2221.0210.2124

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 0129

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento acarretará em sua rescisão imediata.

§ 1º - Quaisquer das partes poderão denunciar o presente convênio, comunicando a outra com antecedência mínima de trinta dias, ficando responsável pelo cumprimento das obrigações até expirar o prazo acima.

§ 2º - Rescindido ou denunciado o presente convênio não assiste qualquer direito de indenização para as partes.



# ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO

TRAV. VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº 1145 - SÃO LUIZ II

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ

CEP 68540-000

Telefax: (94) 3421-2166 / 0333 / 2098 / 0033

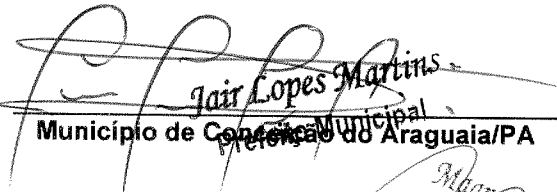
www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br


## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

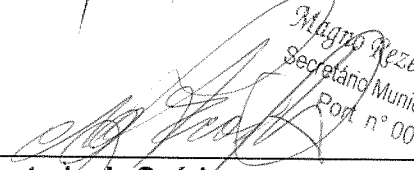
Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia/PA, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente convênio.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, com (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza jurídicos e legais efeitos.


Conceição do Araguaia-PA, aos 12 de abril de 2017.

  
Município de Conceição do Araguaia/PA

  
PRESIDENTE  
APAE de Conceição do Araguaia /PA

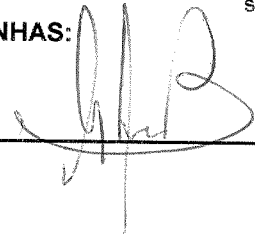
  
Magno Rezende de Castro  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. n° 005/2017  
Secretaria de Saúde

  
Elida Elena Moreira  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria n° 008/2017  
Secretaria de Educação e Cultura

  
Nubia Aparecida Neiva O. Martins  
Secretária de Assistência Social,  
Habitação e Trabalho  
Habilitação n° 007/2017  
Secretaria de Assistência Social,  
Habitação e Trabalho

  
José Carlos Azevedo  
Secretário Mul de Gestão e Planejamento  
Portaria n° 003/2017  
Secretaria de Gestão e Planejamento

TESTEMUNHAS:

  
Nubia Aparecida Neiva O. Martins  
Secretária de Assistência Social,  
Habitação e Trabalho  
Portaria n° 007/2017